



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SAÚDE

**TERMO DE ADITAMENTO SS N.º 031/2024(OITAVO)
AO CONVÊNIO SS N.º 002/2024**

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 46.523.239/0001-47, **por intermédio da Secretaria de Saúde**, com sede na Rua João Pessoa, n.º 59, Centro – São Bernardo do Campo/SP, neste ato representado, forma do Decreto Municipal nº 20.312, de 08 de março de 2018, pelo seu Secretário de Saúde, o senhor GERALDO REPLE SOBRINHO, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 7.676.832-6, CPF nº 893.017.658-53, doravante denominado apenas **CONVENENTE**, e, de outro lado a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 47.708.771/0001-00, com endereço na Av. Robert Kennedy, 2900, Bairro Assunção, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09860-000, neste ato representado pelo seu Presidente ANTÔNIO DE PÁDUA CHAGAS, e por seu Diretor Administrativo Financeiro o senhor LUIS CLÁUDIO KANASHIRO, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, e **CONSIDERANDO** a determinação dos §§ 12, 14 e 15, do art. 198, da Constituição da República, e a consequente instituição da assistência financeira complementar-AFC, para fins de cumprimento da Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e do Acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADI nº 7222-DF; e, ainda, os critérios determinados na PORTARIA GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 e instrução constante do Processo de Contratação n.º SB 122992/2024, resolvem celebrar o presente aditamento, nos termos das cláusulas e condições a seguir discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 - O objeto deste **Termo de Aditamento SS N.º 031/2024 (OITAVO)** é o de repassar o valor de **R\$ 39.802,23** (trinta e nove mil, oitocentos e dois reais, vinte e três centavos), a título de **assistência financeira complementar** da União destinada ao cumprimento do piso nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, no estrito cumprimento da Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 **(ANEXO I)** e do Acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, na ADI nº 7222-DF **(ANEXO II)**.

1.2 - Esse valor de repasse tem fundamento na **PORTARIA GM/MS nº 5.793/2024**, publicada pelo Ministério da Saúde e disponibilizada no sítio eletrônico do Portal InvestSUS, correspondente, respectivamente, ao período de **13ª PARCELA/2024 (ANEXO III)** e Planilha do Portal InvestSUS **BASE para 13ª parcela - novembro/2024 (ANEXO IV)**.



1



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REPASSE DO RECURSO FINANCEIRO, DA DOTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

2.1 - Fica repassado o valor de **R\$ 39.802,23** (trinta e nove mil, oitocentos e dois reais, vinte e três centavos), a título de **ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO** destinada ao cumprimento do piso nacional de enfermeiros, no estrito cumprimento da Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e do Acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, na ADI nº 7222-DF.

2.1.1 – O repasse do valor contido na cláusula 2.1 deste Termo, será repassado pela **CONVENIENTE** à **CONVENIADA** no prazo de até 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde - FNS efetuar o crédito na conta do Fundo Municipal de Saúde – FMS, exclusivamente destinada para esse fim.

2.1.2 - Os efeitos financeiros deste repasse, serão considerados na Prestação de Contas correspondente ao mês de **DEZEMBRO DE 2024**.

2.2 – A Prestação de Contas, ocorrerá em consonância com a legislação vigente, para a devida comprovação do cumprimento da Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e do Acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADI nº 7222-DF, com recursos determinados nas Portarias juntadas ao **ANEXO II**.

2.3 – As despesas referentes a esse repasse e, correrão por conta da dotação orçamentária: **09.093.3.3.50.39.51.10.302.0013.2054.05**, ou aquela(s) que vier(em) a substituí-la, neste exercício e no próximo das dotações correspondentes, sem prejuízo das demais dotações constantes dos termos firmados anteriormente.

2.4 - O valor atualizado do Convênio ora aditado, passa a ser de **R\$ 8.922.367,23** (oito milhões, novecentos e vinte e dois mil, trezentos e sessenta e sete reais, vinte e três centavos), compreendendo o período de 01/11/2024 a 01/11/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

3.1. – É exclusiva responsabilidade da **CONVENIADA** a veracidade de todas as informações prestadas para fins de cumprimento da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, assim como o efetivo repasse aos seus colaboradores.

3.2 – A **CONVENIADA** se compromete a enviar até o dia 05(cinco) de cada mês, os dados atualizados da competência respectiva, na forma determinada no Portal INVESTSUS.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SAÚDE

4.1 – A **CONVENENTE**, conforme determinado no art. 1120-D – inciso IV - § 1º da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, se obriga a efetuar o repasse da integralidade do valor creditado pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS, na conta do Fundo Municipal de Saúde – FMS, no prazo de até 30 (trinta) dias.

4.2. – A **CONVENENTE** tem até o dia 10(dez) de cada mês, para a atualização dos dados informados pela **CONVENIADA**, na forma determinada no Portal INVESTSUS.

CLÁUSULA QUINTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – Esse Termo de Aditamento se refere única e exclusivamente ao cumprimento da Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, do Acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, na ADI nº 7222-DF e da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

5.2 - Ficam mantidas as demais cláusulas, termos, regras e condições do Convênio aditado, desde que não conflitantes com o presente instrumento que, para todos os efeitos e fins de direito, passa a integrar aquela avença.

5.3 - E, por se acharem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, é assinado o presente instrumento pelas partes supra e testemunhas abaixo, dele sendo extraídas 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito.

São Bernardo do Campo, 16 / 12 /2024.

assinado digitalmente

EDSON MASSAMORI NAKAZONE

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Saúde

ANTÔNIO DE PÁDUA CHAGAS

Presidente do Conselho de Administração

LUIS CLÁUDIO KANASHIRO

Diretor Administrativo Financeiro

Testemunha _____

Testemunha _____